



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 144/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO SALARIAL SOBRE O PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial, calculado em 4% (quatro por cento) sobre o padrão de vencimentos de todos os servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal.

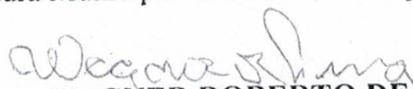
Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, obedecendo a legislação vigente.

Art. 3º O aumento salarial de que trata esta Lei, fica fazendo parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.175 de 06/09/2017.

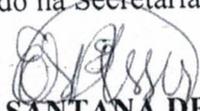
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Platina, 15 de janeiro de 2018.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 15 de janeiro de 2018.


ELENICE SANTANA DE PAULA ASSIS
Diretora de Secretaria Substituta